



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 576 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO-BA - EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2021/2024".
- DECRETO Nº 577 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.
- DECRETO Nº 578 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. "DISPOE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 09 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 10 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 11 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.
- PORTARIA Nº 12 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 13 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 576 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO-BA - EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2021/2024”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO**, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO**, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência de Serra do Ramalho - Ba - Edição do Selo UNICEF 2021-2024, pelos seguintes membros:

**I – Articuladora do Selo UNICEF:**

Jeane Rufina de Souza Silva

**II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA:**

Raquel de Souza Dias Soares

**III – Mobilizador de Educação**

Leonardo Sousa Gomes

**IV – Mobilizador de Saúde**

Taiara Bispo Magalhães

**V – Mobilizador de Assistência Social**

Vanildes da Silva Santos

**VI – Mobilizador de Adolescentes e Jovens**

Alexsandro Alves Silva

**VII – Representante do Conselho Tutelar**

Thais Rute Bomfim





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

**VIII – Representante da Diretoria de Cultura**

Igor dos Santos Souza

**IX – Representante da Pastoral da Criança**

Rita de Cássia da Silva Cruz

**X – Representante do Fórum Municipal de Educação**

Jeri Ferreira Costa

**XI – Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD**

Adriana das Neves Silva Alves

**XII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Michelle Reis Pereira

**XIII – Coordenadora do Busca Ativa Escolar**

Adriana Gomes Amorim

**Parágrafo único:** A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A Comissão tem o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia Selo Unicef Município Aprovado – Edição 2021/2024.

**Art. 3º** A Comissão tem a função de propor Políticas Municipais de implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da criança e adolescente de Serra do Ramalho-Ba.

**Parágrafo Único:** A Comissão deverá acompanhar e planejar junto ao Executivo Municipal a realização do I Fórum Comunitário, a Reunião Intermediária de Acompanhamento e o II Fórum Comunitário.

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 23 de novembro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 577 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente ser encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação dos princípios constitucionais da prioridade absoluta e da proteção integral, competindo ao Estado, a Sociedade e à Família garantir segurança e atenção máxima ao adolescente.

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto conforme definição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**DECRETA:**

Art.1º: Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas composta pelos membros dos respectivos Órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Aline Silva Dourado
- Jeane Paula Azevedo Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Shirley Gonçalves Souza
- Leonardo Souza Gomes





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Michele Reis Pereira
- Taiara Bispo Magalhães

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Raquel de Souza Dias Soares
- Maria Edliane da Silva

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

- Célia Batista Lima
- Claudemir de Souza Silva

**Art. 2º:** A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 10 (dez) meses para apresentação do resultado mediante a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia aos 23 de novembro de 2021.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 578 de 23 de novembro de 2021.****“DISPOE SOBRE O RECESSO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais do Município de Serra do Ramalho - Bahia, no período de 24/12/2021 a 02/01/2022, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

**Art. 2º-** Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Tutelar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que cumprirão jornada de trabalho normal, de acordo com as escalas estabelecidas.

**Art. 3º-** Os serviços públicos essenciais de segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões.

**Art. 4º-** Os dirigentes dos órgãos com atividades relacionadas no Artigo 3º deste Decreto, deverão manter em suas sedes, afixados em local visível, cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão, para o caso de algum munícipe necessite dos serviços relativos.

**Art. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 23 de novembro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIA N.º 09 de 23 de novembro de 2021.**

**Eli Carlos dos Anjos Santos**, Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até **31/12/2021** nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **FABRÍCIO DE SOUZA MENDES – Presidente;**
- b. **FÁBIO NOVAIS BARBOSA – matricula Membro;**
- c. **LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA – matricula Membro.**

**Art. 4º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto nº 570 de 17 novembro de 2021** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIA N.º 10 de 23 de novembro de 2021.**

**Eli Carlos dos Anjos Santos**, Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2021;

**Art. 3º** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do **IMOBILIZADO** e **INTANGÍVEL**, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2020**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31/12/2021**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 4º** Caberá ainda a comissão apresentar o inventário de forma acumulada (todo o inventário de bens) quanto um inventário só com as aquisições do exercício 2021, esse último acompanhado de certidão. O inventário deverá conter a indicação da alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o **Decreto nº570 de 17 de novembro de 2021**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. THiarLE DE SANTANA COSTA – Presidente;**
- b. **Sr. GIVALDO CARAIBAS DE SOUZA – Membro;**
- c. **Sr. LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA – Membro;**

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIA N.º 11 de 23 de novembro de 2021.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER O  
LEVANTAMENTO DOS VALORES INSCRITOS  
EM RESTOS A PAGAR NO MUNICÍPIO DE  
SERRA DO RAMALHO - BAHIA.**

**Eli Carlos dos Anjos Santos**, Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA, GIVALDO CARAIBAS DE SOUZA, FÁBIO NOVAIS BARBOSA**, para, sob a presidência do primeiro, executar o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar relativos a exercícios anteriores a 2021, inscritos e ainda não pagos.

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo até o dia **15 de Fevereiro de 2022**, para a apresentação do relatório e processos administrativos concluídos ou em tramitação relativas aos restos a pagar de exercícios anteriores que ainda não foram pagos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIA N.º 12 de 23 de novembro de 2021.**

**Eli Carlos dos Anjos Santos**, Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM n.º 1060/05.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa, com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em **31/12/2021** na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto a Prestação de Contas Anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2.º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) **Sr. ANDERSON DA CRUZ SANTOS – Presidente;**
- b) **Sr. LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA - Membro;**
- c) **Sr. MÁRCIO JOSÉ NUNES DE SOUSA Membro;**

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIA N.º 13 de 23 de novembro de 2021.**

**Eli Carlos dos Anjos Santos**, Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31/12/2021, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2021, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31/12/2020, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. OSMAN ALVES MASCARENHAS – Presidente;**
- b. **Sr. GILVAN FERREIRA DOURADO – Membro;**
- c. **Sr. ADAUTO ALVES DE SOUSA – Membro;**

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 570 de 17 novembro de 2021 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9D77-980B-C741-BB56-9DFB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D77-980B-C741-BB56-9DFB



### Hash do Documento

2b8eb36beb6b1220aa10781d5d579810f5c864cbd6bffa16961d341ba6d0818a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/11/2021 14:56 UTC-03:00